



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.478 / 2019 ..... 3

DECRETO Nº 8.479 / 2019 ..... 3

DECRETO Nº 8.480 / 2019 ..... 4

DECRETO Nº 8.481 / 2019 ..... 4

DECRETO Nº 8.482 / 2019 ..... 5

DECRETO Nº 8.483 / 2019 ..... 5

PORTARIANº 19.051 / 2019 ..... 6

PORTARIANº 19.052 / 2019 ..... 6

PORTARIANº 19.053 / 2019 ..... 7

PORTARIANº 19.054 / 2019 ..... 7

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO ..... 8

### LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 ..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 125/2018..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 118/2018..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 124/2018..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 119/2018..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 127/2018..... 10



ATOS OFICIAIS

**CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2019..... 10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.478 / 2019

#### DECRETO Nº 8.478 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor JONAS MARTINS DE OLIVEIRA, inserido no Processo Administrativo nº 2827/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, o servidor Sr. **JONAS MARTINS DE OLIVEIRA**, RG.: 11.231.989-0, no cargo público de “Pedreiro”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “M”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.479 / 2019

#### DECRETO Nº 8.479 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor ANÍZIO RINCÃO ALCARÁ, inserido no Processo Administrativo nº 2797/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, o servidor Sr. **ANÍZIO RINCÃO ALCARÁ**, RG.: 9.925.078-0, no cargo público de “Escriturário – Classe II”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “O”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.480 / 2019

#### DECRETO Nº 8.480 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora TEREZINHA LIMA PAGNOSSI GROSSI, inserido no Processo Administrativo nº 2795/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição da Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, a servidora Sra. **TEREZINHA LIMA PAGNOSSI GROSSI**, RG.: 5.048.179-4, no cargo público de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD”, de provimento Efetivo, Nível “G”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.481 / 2019

#### DECRETO Nº 8.481 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora BASÍLIA DE SOUZA GOMES, inserido no Processo Administrativo nº 2792/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **BASÍLIA DE SOUZA GOMES**, RG.: 19.582.557-3, no cargo público de “SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV”, Ref.: “11”, de provimento Efetivo, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.482 / 2019

#### DECRETO Nº 8.482 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora LUCI APARECIDA AVELLAR, inserido no Processo Administrativo nº 2810/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por idade, devendo o valor do provento ser proporcional ao tempo de contribuição e com base na média salarial atualizada a partir de julho de 1994, na forma da lei, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e, artigo 31, alínea “a” da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, com as devidas alterações através do artigo 4º da Lei Complementar nº 43 de 11 de novembro de 2005, a servidora Sra. **LUCI APARECIDA AVELLAR**, RG.: 13.690.559-6, no cargo público de “SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II”, Ref.: “08”, de provimento Efetivo, Nível “D”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.483 / 2019

#### DECRETO Nº 8.483 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ADÉRCIA RAMOS NACANO, inserido no Processo Administrativo nº 2748/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por idade, devendo o valor do provento ser proporcional ao tempo de contribuição e com base na média salarial atualizada a partir de julho de 1994, na forma da lei, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e, artigo 31, alínea “a” da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, com as devidas alterações através do artigo 4º da Lei Complementar nº 43 de 11 de novembro de 2005, a servidora Sra. **ADÉRCIA RAMOS NACANO**, RG.: 7.179.723-3, no cargo público de “SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III”, Ref.: “09”, de provimento Efetivo, Nível “F”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.051 / 2019

#### PORTARIANº 19.051 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** o Termo de Remessa da Comissão Municipal Permanente de Inquérito e Sindicância Investigativa, datado de 29/10/2019, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**I -** Fica instaurado o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 18.551/2019 e alterações** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.052 / 2019

#### PORTARIANº 19.052 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** o Termo de Remessa da Comissão Municipal Permanente de Inquérito e Sindicância Investigativa, datado de 11/10/2019, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**I -** Fica instaurado o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 18.551/2019 e alterações** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.053 / 2019

#### PORTARIANº 19.053–DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** o Termo de Deliberação e Remessa da Comissão Municipal Permanente de Inquérito e Sindicância Investigativa, datado de 05/11/2019, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidores, gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**I** - Fica instaurado o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidores públicos ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 18.551/2019 e alterações** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.054 / 2019

#### PORTARIANº 19.054–DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Municipal Permanente de Inquérito e Sindicância Investigativa, datado de 13/03/2019, bem como o Despacho do Sr. Prefeito Municipal, datado de 08/04/2019, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**I** - Fica instaurado o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

**II - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 18.551/2019 e alterações** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de novembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
29/11/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 33.561,09
29/11/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 64.841,73
29/11/2019	Cota Parte FPM	R\$ 864.968,00
29/11/2019	Cota Parte Fundo Especial de Pretróleo - FEP	R\$ 292,04
29/11/2019	Cota Parte ITR	R\$ 754,71
28/11/2019	União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica	R\$ 12.000,00

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2019

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 18.655, de 03 de Maio de 2019, relativo à Tomada de Preços nº 015/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para triagem, destinação ambientalmente adequada e processamento de resíduos sólidos oriundos da construção civil e outros, bem como a realização de triagem, transbordo e destinação final de resíduos especiais, incluindo o fornecimento gratuito de agregados (resíduos da construção civil processados) para serem utilizados nas obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preços nº 015/2019, em favor da empresa:-

**Construtora Construcerto Eireli.....R\$ 468.000,00**

Fernandópolis-SP, 29 de Novembro de 2019.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 125/2018

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 125/2018.

PROCESSO Nº 253/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EMATÉ 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 223/2018 da empresa vencedora **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 224/2018 da empresa vencedora **CM HOSPITALAR S.A.** cujas vigências expiraram-se em 21 de NOVEMBRO de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 118/2018

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 118/2018.

PROCESSO Nº 242/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EMATÉ DE 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 222/2018 da empresa vencedora **MATHEUS ZOCCAL GARCIA - MEI**, cuja vigência expirou-se em 14 de NOVEMBRO de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 124/2018

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 124/2018.

PROCESSO Nº 252/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NOS VEÍCULOS MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EMATÉ 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 219/2018 da empresa vencedora **WILLIANS RENAN ZAFFALON – ME**, Ata de Registro de Preços nº 220/2018 da empresa vencedora **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**, Ata de Registro de Preços nº 221/2018 da empresa vencedora **N. BILLACHI JUNIOR ME** cujas vigências expiraram-se em 13 de NOVEMBRO de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 119/2018

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 119/2018.

PROCESSO Nº 243/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIL E FECHAMENTO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EMATÉ 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 218/2018 da empresa vencedora **MARIA DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA 05748905809** cuja vigência expirou-se em 09 de NOVEMBRO de 2019.

Fernandópolis-SP, 26 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 281

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 127/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO  
PREGÃO Nº 127/2018.  
PROCESSO Nº 258/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HERNANDES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE ATÉ 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 225/2018 da empresa vencedora **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 226/2018 da empresa vencedora **DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** cujas vigências expiraram-se em 23 de NOVEMBRO de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços



ATOS OFICIAIS

## CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO GLOBAL - PROCESSO Nº 008/ 2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da Saúde contratação de médicos psiquiatras e ou especialização em psiquiatria para os Pacientes dos Treze Municípios que compõem este Consórcio, Conforme Edital Pregão 007/2019, pelo período de 12 (doze) meses, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; Data para apresentação dos envelopes: às 08 h 30 min. do dia 16 DE DEZEMBRO DE 2019 na sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis Rua Bahia 1264. O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sergipe. 660, Centro, CEP: 15.600-000 - Fernandópolis – SP, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cisarfi@hotmail.com](mailto:cisarfi@hotmail.com)- e visualizado no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (017) 3463.1539. Fernandópolis-SP. 29.11.2019